

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 642/99

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA
LEI N.º 63798, DE 14 (QUATORZE) DE
DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, da Lei n.º 637/98, de 14 (quatorze) de Dezembro de 1998, que passa a vigorar na forma do Anexo I, da presente Lei .

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à Conta de Dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de Janeiro (01) de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro (01) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 002/97.

RCBL/mps

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 642/99

ANEXO I

REFERE-SE AO ANEXO I, DA LEI Nº. 637/98.

CARGOS DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Salva-Vidas	43	III	326,92

São Mateus/ES, 22 de Janeiro (01) de 1999.

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Cartório "ARNALDO DANTAS" / 1.º Ofício Registros Públicos
Comarca de São Mateus - Espírito Santo

052/2009
Certifico, em atenção ao Ofício nº
da Municipalidade que arqueei em
o presente documento, por cópia autenticada
cumprindo exigência do art. 123, Parágrafo 5.º, da Lei
001/90 de 05/04/90, para os fins devidos de que se trata.
São Mateus (ES) 20 de Janeiro de 2009

APRIMÁRIO DE AGUIAR ESTOS
Registros Públicos/Comarca